



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
DOCUMENTO

Concorrência n.º 012/2022

Processo: 22.0.000132047-9

Objeto: Contratação de consultoria especializada, pelo regime de empreitada por preço global, para elaboração de estudos urbanísticos, sociais, econômicos e ambientais, bem como plano de comunicação, visando à implementação de Operação Urbana Consorciada (OUC) na Avenida Ipiranga, Município de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pedido de Esclarecimento Urbe Consultoria e Projetos LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.121.881/0001-01 (22269045)

Análise Técnica realizada pela SMAMUS (22293246):

Tendo em vista que, conforme consta do Projeto Básico, faz parte dos trabalhos a serem entregues pela contratada tanto a setorização da OUC – dividindo-a de forma a melhorar sua implantação – quanto o estabelecimento de uma área de transição entre o instrumento urbanístico e as que não são por elas abrangidas, ou *buffer zone*, torna-se inviável a previsão de uma área específica pelo contratante. Significa dizer: para a formulação da referida antevisão são necessários os estudos que são justamente o objeto da presente contratação.

Os requisitos concernentes ao “anteprojeto” foram exaustivamente delineados e explicados nos subitens 7.1 a 7.13 do Projeto Básico, bem como no subitem 12.2 – formas de apresentação.

Já o subitem 7.7 utiliza termos como “propor”, “prescrever” e “caracterizar”, denotando que o que se pede é a distinção de ações possíveis, em abstrato, combinada com a identificação de tais imóveis. Pois, não se pede a efetiva tomada de ações concretas ou práticas. O mesmo se aplica ao subitens 7.8 e ao 7.9.1.

O anteprojeto das áreas de transformação induzida é um item que é formado pela soma de suas partes: os subitens 7.1 a 7.13, dentre os quais se inclui, portanto, a “paisagem urbana”.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bandasz da Rocha, Assistente Administrativo**, em 14/02/2023, às 13:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 14/02/2023, às 14:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **22358282** e o código CRC **C6D6C406**.
